

DECRETO N.º 18.809, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, e do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81 e o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito no valor de Cr\$ 21.040.000 (vinte e um milhões e quarenta mil cruzeiros), para suplementar as dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 21.040.000 (vinte e um milhões e quarenta mil cruzeiros) com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:
I — Cr\$ 20.500.066 (vinte milhões, quinhentos mil, sessenta e seis cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82; e

II — Cr\$ 539.934 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	21.040.000	
	SUB-TOTAL	21.040.000	
	T O T A L	21.040.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IMESC			
02.10.054.8.251	21.040.000	0	21.040.000
TOTAL	21.040.000	0	21.040.000
17.55	INST MEDIC SOC CRIM S.PAULO-IMESC		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	18.158.123	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.296.660	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	539.934	
3.2.5.1	INATIVOS	828.276	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	65.535	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORH.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	151.472	
	SUB-TOTAL	21.040.000	
	T O T A L	21.040.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS			
02.10.054.2.254	21.040.000	0	21.040.000
TOTAL	21.040.000	0	21.040.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.934	
	SUB-TOTAL	539.934	
	T O T A L	539.934	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	539.934	0	539.934
TOTAL	539.934	0	539.934

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.55	INST MEDIC SOC CRIM S.PAULO-IMESC		
	T O T A L	21.040.000	
3A.	QUOTA	8.923.620	
4A.	QUOTA	12.116.380	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	539.934	
4A.	QUOTA	539.934	
	TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	17.55	- INST MEDIC SOC CRIM S.PAULO-IMESC	
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	02.10.054
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	18.158.123	18.158.123
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.296.660	1.296.660
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	539.934	539.934
3.2.5.1	INATIVOS	828.276	828.276
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	65.535	65.535
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORH.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	151.472	151.472
	T O T A L	21.040.000	21.040.000

DECRETO N.º 18.810, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Segurança Pública, a fim de propiciar a implantação do "Projeto RÓCAM — Rondas Ostensivas Com Apoio de Motocicletas",

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública um crédito suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000.000	
	SUB-TOTAL	14.000.000	
	T O T A L	14.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE MOTOMECANIZACAO			
06.30.177.2.279	0	14.000.000	14.000.000
TOTAL	0	14.000.000	14.000.000
	REDUCAO		
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000.000	
	SUB-TOTAL	14.000.000	
	T O T A L	14.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
06.30.177.2.280	0	14.000.000	14.000.000
TOTAL	0	14.000.000	14.000.000

DECRETO N.º 19.811, DE 27 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, a fim de atender a Despesas de Exercícios Anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 209.607.449 (duzentos e nove milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Educação um crédito suplementar de Cr\$ 209.607.449 (duzentos e nove milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores, que obedecerá nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastores, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptistoza, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	209.607.449	
	SUB-TOTAL	209.607.449	
	T O T A L	209.607.449	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.318	209.607.449	0	209.607.449
TOTAL	209.607.449	0	209.607.449
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.06	COORD.ENSINO REGIAO METROP.GOL.SAO PAULO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	209.607.449	
	SUB-TOTAL	209.607.449	
	T O T A L	209.607.449	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ENSINO DE 1 A 8 SERIES			
00.42.188.2.060	209.607.449	0	209.607.449
TOTAL	209.607.449	0	209.607.449
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	209.607.449	
	SUB-TOTAL	209.607.449	
	T O T A L	209.607.449	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	209.607.449	0	209.607.449
TOTAL	209.607.449	0	209.607.449